

Lei nº 109 de 30 de setembro de 1944

Dispõe sobre a doação de terras à
RURAMINAS para instalação de Estação
Agronometeorológica e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Bomfimópolis de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Bomfimópolis de Minas, autorizada a doar à Fundação Rural Mineira - Colonização e Resurreiçmento Agrário (RURAMINAS), uma área de terras de 2.500 (dois mil quinhentos) metros quadrados.

Art. 2.º A área a ser doada se destinará, exclusivamente, à instalação de uma Estação Agronometeorológica, seguindo as condições técnicas que forem exigidas.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bomfimópolis de Minas, 30 de setembro de 1944

Ass. *Ilacileneza Frassinetti*

Ass. *José Henrique Brandão* - Secretário.